



EDITAL Nº 211/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele tomem conhecimento, que estarão abertas as inscrições aos interessados, para a veiculação de programas radiofônicos em formato educativo, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nºs. 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e os incisos III e IV da Resolução CONSU nº 02/2004, alterada pela Resolução CONSU nº 04/2008, circunscritas às seguintes normas:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de programas educativos, em formato radiofônico, para serem veiculados no Sistema UESB de Rádio e Televisão Educativas (SURTE), como atividade extensionista desta Universidade.

2. DO PROGRAMA EDUCATIVO

2.1. Para os fins deste Edital, entende-se por Programa Educativo aquele voltado para o desenvolvimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida da população, o apoio à educação, o incremento à cultura regional, a democratização da informação e do conhecimento, observando os princípios estabelecidos pelo artigo 221 da Constituição Federal do Brasil.

2.2. Os programas devem estar em conformidade com os propósitos institucionais da UESB e de acordo com o inciso I do art. 3º da Resolução do CONSU 04/2008, ou seja, devem ser caracterizados como “programas informativos de interesse educativo, técnico-científico, sociocultural e de entretenimento”.

2.3. Os programas aprovados pela Comissão Avaliadora serão veiculados na UESB FM dentro do quadro denominado **UESB Comunidade**.

3. DO PÚBLICO ALVO

Poderão apresentar proposta para este Edital:

- I. professores do quadro efetivo da UESB;
- II. servidores técnicos administrativos do quadro efetivo da UESB;
- III. discentes da Instituição, regularmente matriculados e que tenham como orientadores responsáveis professores do quadro efetivo da Instituição;
- IV. movimentos sociais;
- V. entidades representativas de classe civil e militar;
- VI. instituições de ensino público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas, no período de **07 a 14 de dezembro de 2018**, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, na secretaria do Sistema UESB Rádio e TV Educativas (SURTE), no *Campus* da UESB, em Vitória da Conquista, Bahia

4.2. Para efetivação da inscrição, o proponente deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. preencher o formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), no qual deve apresentar a sua proposta de programa, seus objetivos e apoiadores culturais;
- II. entregar, juntamente com a solicitação de inscrição, um roteiro detalhado do programa, definido pela coordenação de programação da emissora, observando o Anexo II deste Edital.

4.2.1.. Os Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. QUANTIDADE DE PROGRAMAS - Os interessados poderão apresentar suas propostas para veiculação de um Programa, que deverá ser classificado com uma das temáticas abaixo:

- I. Programa com conteúdo voltado para a área de Comunicação Social, Cultura e História;
- II. Programa com conteúdo voltado para Direitos Humanos e Justiça;
- III. Programa com conteúdo voltado para Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social;
- IV. Programa com conteúdo voltado para Saúde, Trabalho e Políticas Públicas;
- V. Programa com conteúdo multidisciplinar.

5.2. DO TEMPO DE CADA PROGRAMA - Cada programa deverá ter um tempo total de, no máximo, 57 (cinquenta e sete) minutos para divulgação de todo o conteúdo.

5.3. PERIODICIDADE - Os programas serão exibidos 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a ser definido, de acordo com a programação da emissora.

5.3.1. Os responsáveis pelos Programas selecionados deverão encaminhar para a Coordenação de programação da emissora os programas semanais produzidos com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência para a Rádio UESB.

5.3.2. Na ocorrência do não atendimento ao prazo previsto no subitem anterior, por 02 (duas) vezes consecutivas, o programa será automaticamente suspenso.

5.4. FORMATO - Os programas deverão ser finalizados em formato compatível com os padrões técnicos e de qualidade definidos pelo SURTE.

5.5. DA PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS - A produção dos programas, o seu conteúdo e custos serão de responsabilidade dos seus idealizadores, devendo, no ato de inscrição, ser indicado o responsável pelo Programa, que responderá por todo e qualquer questionamento em relação ao seu conteúdo.

5.5.1. O SURTE assumirá a responsabilidade de divulgação dos programas selecionados na emissora de rádio e disponibilizará o estúdio para a gravação dos programas para os professores, servidores e discentes da Uesb, bem como para as entidades com comprovada falta de recursos financeiros.

5.5.2. Programas que tenham natureza jornalística devem ter um jornalista formado, devidamente habilitado para ser o jornalista responsável.

5.5.3. Somente serão veiculados os programas que estiverem com qualidade técnica para exibição, conforme padrão estabelecido pela coordenação técnica da emissora.

5.5.4. O conteúdo dos programas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores, que deverão se comprometer em:

- I. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à UESB e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do programa, exceto quando isto ocorrer por exigência da UESB ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- II. prover a UESB, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos dos programas e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.

5.6. TEMPO DE DURAÇÃO - Os programas selecionados neste Edital serão veiculados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da primeira veiculação, que está prevista para o mês de janeiro de 2019.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas dos programas serão avaliadas por uma Comissão constituída especificamente para esse fim, cabendo a esta emitir parecer, selecionando as propostas que serão veiculadas na emissora, observando os espaços e as temáticas previstas neste Edital.

6.2. A Comissão Avaliadora será formada pelos seguintes membros:

- I. Diretor(a) do Surte;
- II. Coordenador(a) de programação do Surte;
- III. Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
- IV. Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Comunicação da UESB ou pessoa indicada por ele(a);
- V. Coordenador(a) do Curso de Cinema da UESB ou pessoa indicada por ele(a).

6.3. As propostas selecionadas pela Comissão Avaliadora serão apresentadas ao Conselho Deliberativo do Surte, para avaliação e parecer final dos selecionados.

6.4. Como critérios de avaliação das propostas dos programas serão observados:

- I. Caráter educativo e sua relevância social;
- II. Interesse público e promoção da cidadania;
- III. Qualidade técnica dos programas;
- IV. Apoiadores culturais que possam garantir a produção.

7. DO RESULTADO:

7.1. O resultado da seleção será divulgado até o dia **20 de dezembro de 2018**, na página da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

7.2. As propostas selecionadas iniciarão a veiculação no mês seguinte ao da aprovação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do Surte.

Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 211/2018

<p>Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Sistema Uesb de Rádio e Televisão Educativas – SURTE</p>

<p>FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA RADIOFÔNICO</p>
--

<p>EDITAL SURTE – UESB COMUNIDADE</p>
--

Nome Completo do Proponente:		
------------------------------	--	--

RG:	CPF/CNPJ:
-----	-----------

Proponente Individual ()	Proponente Institucional ()
---------------------------	------------------------------

Endereço:

Instituição:

Endereço Institucional:

E-mail pessoal do responsável pelo programa:
--

E-mail institucional:

Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
-----------------------	---------------------	-------------------

Classificação Temática do programa (obrigatório)
--

() Programa com conteúdo voltado para a área de Comunicação Social, Cultura e História;

() Programa com conteúdo voltado para Direitos Humanos e Justiça;

() Programa com conteúdo voltado para Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social;

() Programa com conteúdo voltado para Saúde, Trabalho e Políticas Públicas;

() Programa com conteúdo multidisciplinar.

ANEXO II DO EDITAL Nº 211/2018

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA RADIOFÔNICO - RÁDIO UESB FM

“UESB COMUNIDADE”

Nome do Programa:		
Locutor (a):		
Responsável:		
Duração:		1h
TEC	BG: Vinheta de abertura	
Descrição do Conteúdo Básico do Programa		
Objetivos		
Público Alvo		
Estrutura do Programa (de entrevistas, musical etc.)		
Quantidade de blocos		
Considerações sobre a importância do Programa		

Data:

Assinatura: